PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. P., 5 - CEP 35450-000 - Tel: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1757

Dispõe sobre desapropriação de imóveis, na localidade de Água Limpa para incentivos industriais.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Observados os artigos nºs 83, inciso XXXVIII e 121, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, em juízo ou fora dele, a área de terreno totalizada em 33.100,00m², propriedade de diversos, localizada no loteamento do Balneário Água Limpa, neste Município, sendo esta área identificada pelos seguintes lotes, constantes do Anexo, que faz parte integrante desta Lei:

Quadra 323 - lotes de nº 01 a 13;
Quadra 324 - lotes de nº 01 a 21;
Quadra 325 - lotes de nº 01 a 11 e de nº 17 a 31;
Quadra 326 - lotes de nº 01 a 07 e de nº 14 a 18.

Parágrafo Único - O Executivo terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta Lei para anexar as certidões de propriedade dos referidos imóveis, já expropriados.

Art. 2º - A área de terreno objeto do artigo anterior, destinar-se-á a doação do Município, para fins de incentivo a implantação de novas empresas industriais, mediante critérios que garantam a defesa dos interesses sociais e econômicos da Municipalidade, constando do Contrato, Cláusulas de reversão ao Patrimônio Municipal, quando os citados interesses forem feridos dentro do prazo limite determinado.

Parágrafo Único - A doação dos imóveis de que trata a presente Lei, somente poderá ser efetivada, após 08 (oito) anos de concessão em comodato e, comprovadamente, ter a empresa cumprido todas as exigências e cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. P., 5 - CEP 35450-000 - Tel: 561-1500 - FAX 561-1142

Art. 3º - Para atender às despesas oriundas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se tornarem necessários, e efetuar o pagamento pela efetivação da desapropriação, até o limite de Cr$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por metro quadrado, corrigidos pelos índices oficiais de inflação à data do pagamento, acrescendo-se, também, as custas processuais e administrativas que, por ventura, vierem a ocorrer.

Parágrafo Único - Para acobertar os créditos adicionais autorizados neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente ou total, dotações do Orçamento Municipal, em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de abril de 1993.

GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - FAX 561-1142

ANEXO À LEI Nº

QUADRA: 323

LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA
01	JÚLIO BARBOSA	642,00m²-
02	CONSTRUTORA ALFA S.A.	448,00m²-
03	"	470,00m²-
04	"	484,00m²-
05	"	486,00m²-
06	ORLANDO ADÃO DE CARVALHO	467,00m²-
07	FABIO MAGALHÃES	357,00m²-
08	CELSO SILVA	328,00m²-
09	RODRIGO DA SILVA COSTA	296,00m²-
10	JÚLIO BARBOSA	483,00m²-
11	"	381,00m²-
12	RODRIGO DA SILVA COSTA	345,00m²-
13	"	390,00m²-
		5.577,00m²-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - FAX 561-1142

ANEXO À LEI Nº

QUADRA: 324

LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA.
01	CONSTRUTORA ALFA S.A.	388,00m²
02	"	394,00m²
03	"	333,00m²
04	"	397,00m²
05	ALEXANDRE AMIUNE	387,00m²
06	CONSTRUTORA ALFA S.A.	456,00m²
07	"	539,00m²
08	"	437,00m²
09	"	335,00m²
10	"	502,00m²
11	"	503,00m²
12	ALEXANDRE AMIUNE	374,00m²
13	CONSTRUTORA ALFA S.A.	376,00m²
14	"	396,00m²
15	"	391,00m²
16	"	374,00m²
17	"	371,00m²
18	"	341,00m²
19	"	311,00m²
20	OLAVO PRADO LEITE	208,00m²
21	CONSTRUTORA ALFA S.A.	335,00m²
		8.148,00m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - FAX 561-1142

ANEXO Â LEI Nº

QUADRA: 325

LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA.
01	CONSTRUTORA ALFA S.A.	447,00 m²
02	"	380,00 m²
03	"	612,00 m²
04	NELZA ANTUNES BORBOREMA.	715,00 m²
05	CONSTRUTORA ALFA S.A.	494,00 m²
06	"	546,00 m²
07	NAIR SOUZA DE OLIVEIRA LEITE.	546,00 m²
08	CONSTRUTORA ALFA S.A.	677,00 m²
09	FRANCISCO J. MARTINS BORATO	623,00 m²
10	CONSTRUTORA ALFA S.A.	675,00 m²
11	"	660,00 m²
17	"	324,00 m²
18	"	360,00 m²
19	"	340,00 m²
20	"	304,00 m²
21	"	304,00 m²
22	"	320,00 m²
23	"	343,00 m²
24	ROSINA EDE	462,00 m²
25	OSWALDO FORTINI	411,00 m²
26	CONSTRUTORA ALFA S.A.	615,00 m²
27	"	548,00 m²
28	"	480,00 m²
29	"	413,00 m²
30	"	338,00 m²
31	"	330,00 m²
		12.267,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - FAX 561-1142

ANEXO Ã LEI Nº

QUADRA: 326

LOTE	PROPRIETÁRIO	ÁREA.
01	CONSTRUTORA ALFA S.A.	559,00m²
02	"	699,00m²
03	"	550,00m²
04	"	600,00m²
05	"	600,00m²
06	"	600,00m²
07	"	600,00m²
14	"	600,00m²
15	"	600,00m²
16	"	600,00m²
17	"	600,00m²
18	"	500,00m²
		7.108,00m²

$S_{total\ (lotes)} = 33.100,00\ m^2$

$S_{total\ (ruas)} = 7.440,00\ m^2$

S total A SER DESAPROPIADA: 40.540,00m²

P.T.

SUPERVISOR DE URBANISMO.